

ANEXO XIII

CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR PRÉ-REQUISITOS DO GRUPO P – APTIDÃO MUSICAL REGULAMENTO

1. A candidatura de acesso ao curso de licenciatura em Música da Universidade de Aveiro, exige a satisfação de um Pré-Requisito de Aptidão Musical.

2. O Pré-Requisito consiste, cumulativamente, em:

- Realização de uma prova de Aptidão Musical;
- Avaliação dos currículos Artístico e Académico do candidato.

3. A prova de Aptidão Musical inclui:

3.1 Uma prova de **Aptidão Musical Específica** para a área vocacional escolhida pelo candidato (“Performance”, “Composição” e “Direção, Teoria e Formação Musical”);

3.2 Uma prova escrita de **Aptidão Musical Geral** que abrange as áreas de Formação Auditiva, Análise Musical, História da Música (prova auditiva) e consistirá em:

- Ditados melódicos e harmónicos. Identificação auditiva de funções harmónicas;
- Reconhecimento auditivo de excertos musicais de épocas, estilos e formas diferentes;
- Análise formal, harmónica e contrapontística de excertos de partituras;

Nota: A Prova de Aptidão Musical Específica tem carácter eliminatório. Como tal, só serão admitidos à Prova de Aptidão Musical Geral os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 10 valores na prova de Aptidão Musical Específica.

4. Os Currículos Artístico e Académico mencionados no ponto 2 são de apresentação obrigatória quando da entrega do Boletim de Candidatura à realização do Pré-Requisito.

5. Dos Currículos Artístico e Académico deve constar:

5.1 Identificação do candidato: nome, n.º do Cartão de Cidadão/BI, data de nascimento, morada e telefone.

5.2 Currículo académico:

- Estudos musicais – (cursos oficiais e não oficiais e respetiva duração, instituições frequentadas, certificados e diplomas obtidos);
- Estudos não musicais – (cursos, duração, instituições, certificados e diplomas obtidos).

5.3 Currículo Artístico:

- Concertos (concertos a solo, música de câmara, orquestra, coro) e respetivas datas e locais.
- Composições originais apresentadas em público ou não.
- Outras atividades que possam contribuir para avaliação do mérito artístico.

5.4 Atividade Pedagógica

5.5 Outras actividades

6. A avaliação do pré-requisito será realizada em duas fases:

Na **1ª Fase** o resultado de avaliação será traduzido na menção **APTO** ou **NÃO APTO**, sendo considerados não aptos os candidatos que não obtenham a classificação positiva de 100 na prova de aptidão Musical. O nível teórico e instrumental destas provas corresponde ao Curso Complementar de Música (8º grau); na **2ª Fase** e para os candidatos avaliados como aptos deverá ser expresso um valor numérico compreendido entre 100 e 200. Neste caso será emitido pela Universidade de Aveiro um certificado com valor ponderador do resultado da avaliação das disciplinas específicas de acesso ao Ensino Superior.

7. Data das provas:

As datas relativas à inscrição e realização das provas que se constituem como pré-requisitos, constantes do presente Regulamento, são fixadas pelos órgãos legais e estatutariamente competentes da Universidade de Aveiro. As provas serão realizadas no Departamento de Comunicação e Arte onde o respetivo calendário de inscrição e realização poderá ser objeto de consulta prévia por parte dos candidatos.

8. A certificação do pré-requisito será feita pelos Serviços de Gestão Académica da Universidade de Aveiro de acordo com o definido na Deliberação da Cnaes N.º 635/2010, de 7 de abril.